

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº499/2001

**ALTERA A LEI Nº490/2001, DE 30 DE JULHO DE 2001,
QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº490, de 30 de julho de 2001, especialmente seus artigos 46, item II e artigo 48, em decorrência da alteração do Cargo de Confiança de "COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS" para "**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINAS**" para, que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 46 - ...

I - ...

b- ...

II - No Nível de Gerência

b- Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

b- Departamento de Transportes e Oficinas;

Art. 47 - ...



Art. 48 - Ao Departamento de Transportes e Oficina compete:

- a- a autorização e o controle dos gastos de combustível e óleo lubrificante, assim como de outras despesas com manutenção e conservação de veículos e máquinas da Prefeitura, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;
- b- o acompanhamento e controle dos gastos com combustível, lubrificantes e reposição de peças dos veículos e de máquinas da Prefeitura, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;
- c- o abastecimento, conservação, manutenção, distribuição e controle de veículos dos diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada um e as disponibilidades da frota municipal;
- d- o levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo, máquina e órgão, dos gastos de combustível, lubrificantes e peças utilizadas para a apreciação do Secretário Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana e Secretário Municipal de Administração;
- e- a regularização dos veículos e máquinas da Prefeitura, junto aos órgãos competentes;
- f- a organização, fiscalização e conservação de toda a ferramentaria e equipamentos de uso da oficina;
- g- a inspeção periódica dos veículos e máquinas, verificando seu estado de conservação, providenciando os reparos que se fizerem necessários;
- h- a elaboração de escalas de manutenção das máquinas e veículos;
- i- a tomada de providências para a reparação de veículos ou máquinas em oficinas especializadas;
- j- a proposição para recolhimento da sucata de veículos ou peças considerados inaproveitáveis, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;
- k- o controle e acompanhamento no uso de pneus de máquinas e veículos da Prefeitura, propondo reforma e/ou troca dos mesmos, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;
- l- a execução de outras atividades correlatas.



Art. 2º- Fica ainda alterado o anexo II, dos Cargos Comissionados, no que se refere ao quantitativo do cargo de Chefe de Departamento, passando de 04(quatro) para 05 (cinco).

Art. 3º- Os demais dispositivos da lei permanecem inalterados, ficando autorizado ao Executivo a proceder as alterações na Lei nº490/2001 decorrentes desta Lei e da Lei nº496/2001, que alterou a nova Estrutura Administrativa.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 26 de setembro de 2001


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal